

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024
PROCESSO Nº 098/2024

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a **deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referência**, desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

Obs.: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024
PROCESSO Nº 098/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.302, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/11/2024

Horário: 9h (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG 926486

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A justificativa concreta da real necessidade do objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, e, Decreto 11.462.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Para participar deste Pregão os interessados devem se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que se enquadrem a quaisquer das hipóteses do artigo 14 da Lei 14.133/21.

3.4.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante:

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não contenha tal informação a validade da proposta será considerada a 60 (sessenta) dias.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, visando identificar possível sanção que impeça a participação da licitante provisoriamente classifica em primeiro lugar no certame, ou a futura contratação, será efetuada a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação deste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meios digitais.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

8.14.1. Habilitação jurídica:

8.14.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

8.14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,

8.14.1.5. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.14.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.14.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.14.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo IV, podendo ser substituída pela declaração em campo próprio do sistema.

8.14.1.7. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não haverá possibilidade de prever preços diferentes nos termos do inciso II do Artigo 15 do Decreto 11.462, em razão da não incidência no caso concreto de nenhuma das hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do citado inciso III do artigo 15.

9.9. Conforme inciso IV do artigo 15 do decreto 11.462, as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado seguirão os artigos 25 e 27 do decreto 11.462 e a disposição da Lei 14.133;

9.10. É vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

9.11. As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, seguirão o disposto nos art. 28 e 29 do decreto e disposições da Lei 14.133;

9.12. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais, serão aquelas constantes do item 12 do presente edital;

9.13. A formação do cadastro de reserva, seguirá o inciso XII do artigo 15 do decreto 14.133:

9.14. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

12.2. O procedimento administrativo de aplicação de sanções será o previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para realizar questionamento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: comul@assis.sp.gov.br :

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

14.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 15.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do termo de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.assis.sp.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta (adequada).

15.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.10.4. ANEXO IV - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assis, 24 de outubro de 2024.

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024
PROCESSO Nº 098/2024

Anexo I – Termo de Referência

Compreende o objeto desta licitação, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal da Saúde:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Item Exclusivo para ME e EPP
1	1.000	CP	ACETAZOLAMIDA 250 MG	X
2	10.000	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG (TAMPONADO)	X
3	1.200	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG (ASPIRINA PREVENT)	X
4	1.200	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100MG (SOMALGIN CARDIO)	X
5	1.200	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 81MG TAMPONADO	X
6	1.200	CP	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	X
7	3.000	CP	ALOGLIPTINA COMPRIMIDO 25MG	X
8	2.300	CP	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	X
9	600	CP	APIXABANA 5MG	X
10	600	CP	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	X
11	600	CP	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	X
12	600	CP	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG (ANGIPRESS)	X
13	600	CP	ATORVASTATINA 10MG	X
14	1.200	CP	ATORVASTATINA 20MG	X
15	1.200	CP	BISOPROLOL 5MG	X
16	600	CP	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25MG COMPRIMIDO	X
17	1.200	CP	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	X
18	600	CP	CANAGLIFLOZINA 300MG	X
19	1.200	CP	CANDESARTANA 16MG	X
20	1.200	CP	CANDESARTANA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	X
21	6.000	CP	CILOSTAZOL 100MG	X
22	3.000	CP	CIPROFIBRATO 100MG	X
23	1.200	CP	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG - (LIPLESS)	X

24	5.000	CP	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG - COMPRIMIDO	X
25	9.000	CP	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG	X
26	1.200	CP	EDOXABANA, TOSILATO 30MG (LIXIANA)	X
27	9.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25MG	X
28	1.200	CP	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	X
29	1.200	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	X
30	1.200	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG - (PRADAXA)	X
31	1.200	CP	EZETIMIBA 10MG	X
32	1.200	CP	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 10MG	X
33	1.200	CP	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	X
34	1.200	CP	FENOFIBRATO 250MG	X
35	1.200	CP	HIDRALAZINA 50MG, CLORIDRATO	X
36	1.200	CP	INDAPAMIDA 1,25MG + PERINDOPRIL 4MG COMPRIMIDO	X
37	3.000	CP	INDAPAMIDA COMPRIMIDO 1,5MG	X
38	1.200	CP	INDAPAMIDA COMPRIMIDO 1,5MG - (INDAPEN SR)	X
39	500	CAR	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 100UI/ML - 3ML	X
40	525	CAR	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - CAIXA COM CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	
41	175	CAR	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - CAIXA COM CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	X
42	200	UN	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTIDA 100UI/ML + 3,6MG/ML - CARP. COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO SUBCUTÂNEO	X
43	525	UN	INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 100UI/ML - 3ML	
44	175	UN	INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 100UI/ML - 3ML	X
45	100	FRS	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA ASPARTE 100U/ML, DISPONÍVEL EM FRASCO-AMPOLA COM 10ML. CADA EMBALAGEM CONTÉM 1 FRASCO-AMPOLA. LABORATÓRIO: NOVO NORDISK.	X
46	2.250	CAR	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML - 3ML	
47	750	CAR	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML - 3ML	X
48	100	FRS	INSULINA LISPRO SOL INJ 100UI/ML - 10ML	X
49	600	FRS	INSULINA LISPRO REFIL 3ML SOL INJ - 100UI/ML	X
50	1.200	CP	IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	X
51	2.500	CP	LERCANIDIPINO 10MG	X
52	1.200	CP	LERCANIDIPINO 20MG	X

53	600	CP	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 1000MG	X
54	2.500	CP	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 850MG	X
55	1.200	CP	LINAGLIPTINA 5MG	X
56	375	CAR	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE APLICAÇÃO	
57	125	CAR	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE APLICAÇÃO	X
58	375	CAR	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE APLICAÇÃO (VICTOZA)	
59	125	CAR	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CARPULE COM 3ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO + SISTEMA DE APLICAÇÃO (VICTOZA)	X
60	150	UN	LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 6MG/ML - 3ML (SAXENDA)	X
61	1.200	CP	LISINOPRIL 20MG	X
62	1.200	CP	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	X
63	1.200	CP	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 25MG	X
64	1.008	CP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO COMPRIMIDO 20MG	X
65	600	CP	MANIDIPINO, DICLORIDRATO COMPRIMIDO 10MG	X
66	1.200	CP	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 750MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	X
67	1.200	CAP	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 1G LIBERAÇÃO LENTA	X
68	1.200	CP	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG LIBERAÇÃO LENTA (GLIFAGE XR)	X
69	1.200	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG + FELODIPINO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	X
70	1.200	CP	NEBIVOLOL 5MG	X
71	1.200	CP	NEBIVOLOL 5MG - (NEBITAH)	X
72	1.200	CP	NEBIVOLOL COMPRIMIDO 5MG - (NEBLOCK)	X
73	1.200	CP	OLMESARTANA, MEDOXILA COMPRIMIDO 40MG	X
74	600	CP	OLMESARTANA, MEDOXILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA, CLORIDRATO 12,5MG	X
75	1.200	CP	OLMESARTANA, MEDOXILA 40MG + ANLODIPINO 10MG	X
76	1.200	CP	OLMESARTANA, MEDOXILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA, CLORIDRATO 25MG	X
77	1.200	CP	PERINDOPRIL 10MG	X
78	1.200	CP	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLODIPINO 10MG	X
79	1.200	CP	PIOGLITAZONA 15MG	X
80	1.200	CP	PIOGLITAZONA 30MG	X
81	1.200	CP	PITAVASTATINA 2MG	X

82	600	CP	PRASUGREL 10MG	X
83	1.200	CP	PRAVASTATINA 40MG	X
84	1.200	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150MG	X
85	1.200	CP	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG (RITMONORM)	X
86	1.200	CP	RIVAROXABANA 10MG	X
87	1.200	CP	RIVAROXABANA 15MG	X
88	2.500	CP	RIVAROXABANA 20MG	X
89	1.200	CP	RIVAROXABANA 20MG - (XARELTO)	X
90	6.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG	X
91	1.200	CP	ROSUVASTATINA 20MG	X
92	1.200	CP	ROSUVASTATINA 5MG	X
93	600	CP	ROSUVASTATINA, CALCICA 20MG - (ZINPASS)	X
94	4.500	CP	SACUBITRIL + VALSARTANA 24MG + 26MG	X
95	3.500	CP	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG + 51MG	X
96	2.300	CP	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	X
97	150	UN	SEMAGLUTIDA 1MG COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENC + 4 AGULHAS DESC	
98	50	UN	SEMAGLUTIDA 1MG COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENC + 4 AGULHAS DESC	X
99	600	CP	SINVASTATINA 10MG	X
100	2.500	CP	SITAGLIPTINA 100MG	X
101	4.500	CP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	X
102	2.240	CP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	X
103	1.200	CP	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG	X
104	1.200	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	X
105	1.200	CP	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 10MG	X
106	1.200	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	X
107	1.200	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	X
108	1.200	CP	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - (DIOVAN HCT)	X
109	3.000	CP	VALSARTANA 320MG	X
110	2.800	CP	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG	X
111	3.500	CP	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG	X
112	1.200	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	X
113	2.800	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	X
114	1.200	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	X

115	1.200	CP	VALSARTANA 80MG	X
116	1.200	CP	VALSARTANA 80MG + HIDROCLORITIAZIDA 12,5MG	X
117	2.500	CP	VERAPAMIL 120MG	X
118	2.500	CP	VILDAGLIPTINA 50MG	X
119	9.000	CP	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG	X
120	2.500	CP	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG	X
121	4.500	CP	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG	X
122	2.700	CP	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG	X
123	1.200	CP	ROSUVASTATINA 40MG	X
124	1.200	CP	TELMISARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG	X
125	45	UN	DUPILUMABE 300MG, SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO	
126	15	UN	DUPILUMABE 300MG, SERINGA PREENCHIDA COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO	X
127	1.800	CP	FLUDROCORTISONA, ACETATO COMPRIMIDO 0,1MG	X
128	900	CP	HIDROXIUREIA 500MG COMPRIMIDO	X
129	75	FRM	INFLIXIMABE 10MG/ML PO LIOF CT FA INC X 10ML ACOMPANHADO DE KIT PARA INFUSÃO	
130	25	FRM	INFLIXIMABE 10MG/ML PO LIOF CT FA INC X 10ML ACOMPANHADO DE KIT PARA INFUSÃO	X
131	4.500	CAP	NINTEDANIBE, ESILATO DE 150MG CAPSULAS MOLES	
132	1.500	CAP	NINTEDANIBE, ESILATO DE 150MG CAPSULAS MOLES	X
133	30	FRS	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOL INJ. FRASCO AMPOLA COM 0,23ML + ÁGUA COM FILTRO	
134	10	FRS	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOL INJ. FRASCO AMPOLA COM 0,23ML + ÁGUA COM FILTRO	X
135	40	CX	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 2 FA VD TRANS X 10ML	X
136	30	FRS	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 1 FA VD TRANS X 50ML	
137	10	FRS	RITUXIMABE 10 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 1 FA VD TRANS X 50ML	X
138	30	UN	TEZSPIRE 210MG INJ X 1,91ML + APL TEZEPELUMABE + CANETA APLICADORA	
139	10	UN	TEZSPIRE 210MG INJ X 1,91ML + APL TEZEPELUMABE + CANETA APLICADORA	X
140	40	FRS	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML - 5ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - (GANFORT)	X
141	40	FRS	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT - 3 ML	X
142	24	FRS	BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,2 + 0,5% - 5ML	X
143	40	FRS	BRINZOLAMIDA + BRIMONIDINA, DEXTROTARTARATO DE 10MG/ML + 2MG/ML SUSP. OFTL. - 5ML	X
144	40	FRS	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOL OFT - 5ML	X

145	40	FRS	DORZOLAMIDA + TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 + 0,5% - 5ML	X
146	40	UN	DORZOLAMIDA 20MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML (COSOPT) - 5ML	X
147	40	FRS	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT - 5ML	X
148	30	UN	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG/ML SOL OFT - 2,5 ML (PATANOL S)	X
149	80	FRS	CARMELOSE SÓDICA 0,5% - 10ML - SOLUÇÃO OFT - ECOFILM	X
150	40	FRS	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT - 2,5ML	X
151	80	UN	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOL OFT - 2,5ML (XALATAN)	X
152	80	FRS	PREDNISOLONA, ACETATO 1,2MG SUSP. OFTAL. 10ML	X
153	80	FRS	SOLUÇÃO HIDRATANTE OFTÁLMICA 10ML (SYSTANE UL)	X
154	80	FRS	SOLUÇÃO PARA LENTE DE CONTATO (BOSTON) - 120ML	X
155	40	FRS	TIMOLOL, MALEATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% - 5ML	X
156	40	FRS	TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,04MG/ML 2,5ML - (TRAVATAN)	X
157	30	FRS	TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG DOSE SOL INAL FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT	X
158	30	UN	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 250MCG + 50MCG/DOSE - (60 DOSES)	X
159	1.200	CP	BUDESONIDA 400MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG	X
160	30	TB	CUMARINA 5MG/G + HEPARINA SÓDICA 50UI/ML CREME DERMATOLÓGICO - 240ML	X
161	80	TB	CALCIPOTRIOL 50MCG/G + BETAMETASONA 0,5MCG/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30G - (DAIVOBET)	X
162	40	UN	CALCIPOTRIOL 50MG/ML - 30G - (DAIVONEX)	X
163	100	TB	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% - POMADA 30GR	X
164	80	UN	LIPIKAR BAUME AP + EMBALAGEM DE 400ML DE CREME HIDRATANTE	X
165	80	FRS	PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR SPRAY, 28ML - (CAVILON)	X
166	2.200	BNG	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG/G + SORBITOL 714 - BISNAGA COM 6,5G DE SOL RET	X
167	1.000	UN	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG/G + SORBITOL 714 - BISNAGA COM 6,5G DE SOL RET - MARCA MINILAX - JUDICIAL	X
168	600	AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	X
169	200	TB	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, GELÉIA 20MG/G TUBO 30G	X
170	40	TB	DEXPANTENOL 50MG/G - GEL OFT - 10G	X
171	100	TB	DEXPANTENOL 50MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	X
172	2.100	CP	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG	X
173	3.000	CP	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG	X

174	6.000	CP	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	X
175	1.800	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG (URSACOL)	X
176	5	AMP	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML EMB. CONTENDO: 1 FRASCO DE 100ML DE SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA ACOND. EM FRASCO PLÁSTICO PRONTA PARA USO. (ACLASTA)	X
177	180	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + VIT D3 5600UI COMPRIMIDO - (FOSAMAX)	X
178	6.000	CP	BACLOFENO 10MG	X
179	2.100	DRA	BENFOTIAMINA 150MG	X
180	1.600	CP	BETAISTINA 16MG	X
181	1.600	CP	BETAISTINA 24MG	X
182	600	CP	BETAISTINA 32MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	X
183	1.200	CP	BETAISTINA 24MG - (BETADINE)	X
184	1.200	CP	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG	X
185	1.300	CP	CAFEÍNA 50MG + ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG	X
186	1.200	CP	CICLOBENZAPRINA 5MG	X
187	2.500	CP	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA 1 + 2,5MG + 1,5MG	X
188	1.200	CP	CITRATO MALATO DE CALCIO + VITAMINA D3 COMPRIMIDOS 250MG + 2,5MG	X
189	1.200	CAP	COLAGENO NÃO HIDROLIZADO TIPO II - UC II - 40MG	X
190	100	CAP	VITAMINA "D" 10.000UI - CÁPSULA GELATINOSA MOLE	X
191	300	CAP	VITAMINA "D" 7.000UI - CAPSULA GELATINOSA MOLE	X
192	100	CAP	VITAMINA "D" 15.000UI - CAPSULA GELATINOSA MOLE	X
193	100	CAP	VITAMINA "D" - CÁPSULA GELATINOSA MOLE	X
194	1.000	SCH	COLESTIRAMINA 854,4MG, ENVELOPE COM 4,86G DE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	X
195	6.000	CP	CONDROITINA 500MG + GLICOSAMINA 400MG	X
196	3.500	CP	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	X
197	1.200	CAP	DEFLAZACORT 6MG	X
198	1.200	CP	DEXLANSOPRAZOL 60MG	X
199	1.200	CP	DIACEREÍNA 50MG	X
200	1.200	CP	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 10MG	X
201	1.200	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG	X
202	1.200	SCH	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG, CAIXA COM SACHÊS DE 5G DE GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	X
203	22.000	CP	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	X
204	600	CP	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	X

205	600	CP	DUTASTERIDA 0,5MG	X
206	560	CP	ESOMEPRAZOL 20MG	X
207	560	CP	ESOMEPRAZOL 40MG	X
208	600	CP	FEXOFENADINA 180MG	X
209	600	CP	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL (600MG CÁLCIO ELEMENTAR + 400UI VITAMINA D3) - MARCA OSTEONUTRI	X
210	1.200	CP	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,22MG + PIRIDOXINA 1MG COMPRIMIDO	X
211	50	FRS	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 125MG/ML + CARBONATO DE CÁLCIO 50MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 180MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 250ML. - MARCA GASTROL	X
212	30	CP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG	X
213	1.200	SCH	L. ACIDOPHILUS SD 5221, L. RHAMNOSUS SD 5675, L. PARACASEI SD 5275, B. LACTIS SD 5674, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS EM SACHES COM 6G DE PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO ORAL (LACTOFOS)	X
214	1.200	CAP	LACTOBACILLUS HELVETICUS + BIFIDOBACTERIUM LONGUM - (PROBIANS)	X
215	560	CP	LANSOPRAZOL 30MG	X
216	600	CP	LEVETIRACETAM 250MG	X
217	1.800	CP	LEVETIRACETAM 500MG - MARCA ACHÊ - NOME: ÉTIRA 500MG - MEDICAMENTO JUDICIALIZADO	X
218	600	CP	LEVETIRACETAM COMPRIMIDO 750MG	X
219	1.200	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 38MCG	X
220	1.200	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 112MCG (SYNTHROID)	X
221	1.200	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MCG - MARCA SYNTHROID, LABORATÓRIO ABBOTT	X
222	600	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 137MCG	X
223	3.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	X
224	1.200	CP	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINA "C", "E" + SELÊNIO E ZINCO - (NEOVIT LUTEIN)	X
225	4.200	CP	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINA "C" E "E", SELENIO E ZINCO - (NEOVIT MAX)	X
226	400	SCH	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO, SACHES COM 14G	X
227	2.400	CP	METOCLOPRAMIDA 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG	X
228	1.200	CP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	X
229	600	CP	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	X
230	600	CP	MULTIVITAMINAS + SAIS MINERAIS COMPRIMIDOS (MATERNA - LABORATÓRIO WYETH - NESTLÉ - GRUPO PFIZER)	X
231	600	CP	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS (CENTRUM ADULTO - MARCA PF CONSUMER HEALTHCARE BRAZIL)	X

232	1.200	CP	MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO (COGMAX) - MARCA REGISTRADA LABORATORIO EUROFARMA, COMPOSIÇÃO COM MINERAIS QUELADOS.	X
233	1.008	CP	OMEPRAZOL MAGNESIO COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG - (LOSEC MUP)	X
234	600	CP	ORLISTATE 120MG	X
235	2.200	CP	OXIBUTININA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5MG	X
236	1.200	CP	OXIBUTININA, CLORIDRATO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG - (RETEMIC UD)	X
237	20	AMP	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100MG - AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - MARCA: INVEGA SUSTENNA 100MG	X
238	1.680	CP	PALIPERIDONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 6MG	X
239	560	CP	PANTOPRAZOL 20MG	X
240	2.800	CP	PANTOPRAZOL 40MG	X
241	600	CP	PENTOXIFILINA 400MG	X
242	1.200	CP	POLIVITAMINICO E MINERAIS ANTIOXIDANTES CONTEM VIT "C" E "E", ZINCO, COBRE, LUTEINA E ZEAXANTINA - (VITALUX VISÃO 2.0)	X
243	1.200	CP	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO - (VITERGAN ZINCO PL)	X
244	560	CP	RABEPRAZOL, COMPRIMIDO 20MG	X
245	48	CP	RISEDRONATO DE SODIO COMP 35MG	X
246	1.400	CP	SUCCINATO DE PRUCALOPRIDA 2MG (RESOLOR)	X
247	1.200	FLA	SUCRALFATO 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FLAC. 10ML	X
248	3.500	SCH	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G	X
249	4.500	SCH	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G	X
250	3.000	CP	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG	X
251	600	CP	TANSULOSINA 0,4MG	X
252	600	CP	TIAMAZOL 10MG	X
253	2.000	CP	TRIMEBUTINA 200MG	X
254	2.500	CP	VITAMINA "E" 400MG	X
255	40	FRS	VITAMINAS "A", "D" E "E" (ADEFORT GOTAS) FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	X

Notas:

Os itens assinalados (X) no quadro acima serão destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

Os itens não assinalados serão destinados a participação de todas as empresas inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Os itens 126, 132 e 139 deste Termo de Referência, apesar de constar no Sistema do Compras.gov.br como sendo de ampla competição (sem benefício), prevalece o estipulado neste anexo, como sendo de exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. As empresas que não se enquadram nesta condição e ofertar propostas para esses itens, terão suas propostas desclassificadas.

Os medicamentos descritos neste Termo de Referência são oriundos de Mandado de Segurança, e quando em sua descrição indicar **“MARCA”**, os licitantes devem obrigatoriamente ofertar as marcas solicitadas. Portanto não serão aceitos medicamentos de marcas diferentes do solicitado.

- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Saúde, sempre no perímetro urbano do município de Assis (SP), correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- A quantidade acima é estimada para o período de 12 meses.
- Os medicamentos ofertados, quando necessário, deverão ser registrados, junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Prazo de entrega dos medicamentos deverão ser de no máximo 20 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- Prazo de validade dos medicamentos de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega do medicamento ofertado;
- As licitantes deverão fornecer **no ato da entrega** dos medicamentos adjudicados as cópias dos seguintes documentos:
 - licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
 - autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agencia de Vigilância Sanitária;
 - autorização especial de funcionamento para medicamentos da Portaria n.º 344/98;
 - laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante, para cada lote de medicamento a ser fornecido.

É obrigatório a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir, ou seja, para a aquisição de medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial, nos da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

Coeficiente de Adequação de Preços – CAP é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ADEQUADA)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº /2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar marca/modelo do produto;

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

A licitante deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos ofertados

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome do credor.

BANCO _____

AGÊNCIA Nº _____

CONTA CORRENTE Nº _____

Email.: _____ Telefone: _____

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024
PROCESSO N.º ____/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE _____

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA _____

No dia, ____ de _____ de 2024, o Município de Assis (SP), pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede a Avenida Rui Barbosa, 926, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a). _____, portador do CPF nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, seguirão o disposto nos art. 28 e 29 do decreto e disposições da Lei 14.133;

4. DAS PENALIDADES

4.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais, serão aquelas constantes do item 12 do presente edital;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

6. DISPOSIÇÃO GERAIS

6.1. As disposições constantes do edital de licitação em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Assis, ____ de _____ de 2024.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
empresa

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ref.: Processo n.º _____/2024 – Pregão Eletrônico n.º _____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade